



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001PE/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2025**
Forma/Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Processo Administrativo nº: **001PE/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA.

Sites publicados:

<https://bnc.org.br/>

<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>

<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001PE/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30**, sediado na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 25/03/2025 às 14h30min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 07/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 07/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação versa sobre a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será regida por execução parcelada, sob o Regime de Preços por Lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos *Gerenciador e Participantes*, bem como às eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica "**Bolsa Nacional de Compras – BNC**" (<https://bnc.org.br/>).



3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III](#);

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), anexo IX;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

6.1.1 Marca;

6.1.1 Modelo;

6.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 *Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.13 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

7.14 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15 A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

7.16 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.27.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:



7.27.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.27.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.27.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.27.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.27.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.27.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.27.1.3 caso esse direito não seja exercido;

7.27.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2 empresas brasileiras;



7.28.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.29.4 O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail licitacoes@barroalto.ba.gov.br, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

7.29.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irreversível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacoes@barroalto.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

8.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.23 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

8.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/ sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico licitacoes@barroalto.ba.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação (pelo Pregoeiro) em contrário.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no **Portal da Transparência do Município de Barro Alto/BA**, os quais também poderão ser disponibilizados/encaminhados, mediante solicitação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacoes@barroalto.ba.gov.br.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12 ANEXO I – Termo de Referência;

15.13 ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

15.14 ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

15.15 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

15.16 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



15.17 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.18 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

15.19 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

15.20 ANEXO IX – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Barro Alto – Bahia, 10 de março de 2025.

ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 07/25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição Futura e Eventual de Medicamentos para atender as demandas do Município de Barro Alto/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, editada em 1948, reconheceu a saúde como direito inalienável de toda e qualquer pessoa e como um valor social a ser perseguido por toda a humanidade. Tal direito objetiva assegurar as condições de bem-estar e de desenvolvimento mental e social, conectando-se diretamente ao direito à vida, seja como pressuposto indispensável para sua existência, seja como elemento agregado à sua qualidade.

2.2. Incorporando ampla gama de direitos sociais, a Constituição Federal de 1988 consagrou o direito fundamental à saúde nos artigos 1º, III; 6º, 23, II, 196, 198, II e § 2º, e 204. Qualificado pela doutrina pátria como direito de segunda dimensão, exige para seu implemento uma atuação ativa do poder público por meio de prestações positivas e materiais que podem ser legitimamente reivindicadas pelos cidadãos e, inclusive, por estrangeiros residentes no país. Por ser um direito fundamental, deve possuir a máxima eficácia e efetividade possível, configurando-se ainda como requisito essencial para a dignidade humana que é fundamento da República segundo o artigo 1º, inciso III, da Constituição.

2.3. A relevância de promover ações voltadas à saúde motivou o constituinte a inserir na própria Carta Magna os meios para garantir a efetividade deste direito ao criar um orçamento específico para o financiamento da seguridade social, que inclui a saúde, com recursos oriundos da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outras fontes. Nesse ínterim, a Emenda Constitucional nº 29 aprimorou o arcabouço de garantias à saúde ao estabelecer a obrigatoriedade da aplicação, anualmente, de recursos mínimos pelos entes da federação em ações e serviços públicos de saúde.

2.4. Partindo dessa premissa, é mandatário aos administradores públicos a formulação e implementação de políticas públicas eficientes que garantam acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar considerando a escassez de recursos disponíveis para aplicação no sistema de saúde. Parte essencial desse planejamento consiste em organizar a compra e a distribuição de medicamentos à população. Em que pese inexistir previsão constitucional expressa nesse sentido, cabe ao poder público o fornecimento de fármacos à população, eis que o direito dos enfermos de receber o devido tratamento medicamentoso provém do direito constitucional à saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) é o arranjo organizacional do Estado brasileiro responsável por essa tarefa, fornecendo suporte à efetivação da política de saúde no Brasil e operando a distribuição de fármacos com base na política nacional de medicamentos.

2.5. Diante do exposto, resta claro que a pretensa contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população por meio de ações voltadas à saúde no âmbito municipal, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais programas de promoção à saúde pública. Assim, o fornecimento de medicamentos é uma ação essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, garantindo o acesso aos tratamentos prescritos de forma contínua e ininterrupta.



2.6. A falta de medicamentos impacta diretamente na qualidade de vida da população, podendo agravar quadros clínicos, aumentar a demanda por atendimentos emergenciais e elevar as taxas de internação hospitalar.

2.7. Salienta-se que o Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto – Bahia é responsável pelo abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e dos demais programas de promoção à saúde pública (como hipertensão, diabetes, saúde mental, saúde da mulher e da criança). A ausência de medicamentos comprometeria a execução das políticas públicas de saúde, afetando:

- Tratamentos contínuos: medicamentos de uso crônico, como anti-hipertensivos e antidiabéticos, são fundamentais para o controle de doenças prevalentes na população, prevenindo complicações graves e hospitalizações;
- Assistência farmacêutica: garantir o acesso gratuito aos medicamentos prescritos é um compromisso do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta a assistência integral à saúde.

2.8. Logo, a oferta adequada de medicamentos contribui para a prevenção de agravos à saúde pública, atuando diretamente na redução da morbimortalidade associada a doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias) e doenças infecciosas. Além disso, assegura a continuidade de tratamentos essenciais, evitando o agravamento de condições clínicas e o desenvolvimento de complicações que exigiriam intervenções de alta complexidade.

2.9. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.9.1. O quantitativo baseou-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde e a continuidade do atendimento à população. Considerando que se trata de uma nova gestão e não há registros anteriores de consumo, os quantitativos foram definidos com base na demanda atual, identificada junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e dos demais programas de promoção à saúde pública no âmbito municipal.

2.9.2 A estimativa foi realizada a partir do levantamento das necessidades apontadas pelos profissionais de saúde, levando em conta o perfil epidemiológico da população atendida e os programas de saúde pública em execução, como os voltados para hipertensão, diabetes, saúde mental e assistência farmacêutica básica. Além disso, foram consideradas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, que preveem a ampliação da cobertura de atendimento e o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

2.9.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variação da demanda por medicamentos ao longo do tempo, influenciada por fatores sazonais, surtos epidemiológicos e alterações nos padrões de atendimento médico. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, possibilitando a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios por vencimento de medicamentos ou desabastecimento nas unidades de saúde.

2.9.4. Ainda que os quantitativos sejam estimados com base na demanda atual, o Registro de Preços não obriga a aquisição total do que for registrado, permitindo que as compras sejam realizadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o que assegura economicidade e gestão responsável dos recursos públicos. Essa abordagem também permite a rápida reposição de estoques em situações emergenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.



2.10. Portanto, a definição dos quantitativos é fundamentada em critérios técnicos e administrativos, considerando a demanda atual e as necessidades identificadas pela nova gestão, assegurando a adequação ao interesse público e o cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O controle das solicitações, bem como de estoque e sua retirada (quando não estiver mais em uso) e as providências junto à empresa DETENTORA DA ATA no que tange à Autorização de Fornecimento, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os itens deverão ser entregues em local estabelecido neste Termo de Referência, sendo que o **prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis**, mediante recebimento de solicitação pelo setor competente.

3.2.1. A Contratada deverá substituir o produto em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante.

*3.2.2. **Local de Entrega:** Os produtos/itens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.*

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.5. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar IMEDIATAMENTE, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.7. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como realizar o fornecimento dos produtos em até 03 (três) dias úteis, mediante ao recebimento da Ordem de Fornecimento. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução do objeto.

3.8. O fornecimento deverá ser realizado no prazo estabelecido, ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido neste Termo de Referência.

3.9. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

3.10. A empresa DETENTORA DA ATA deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas.

3.11. A DETENTORA DA ATA obriga-se a realizar o fornecimento de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no prazo determinado.



3.12. A DETENTORA DA ATA obriga-se a zelar pela padronização e qualidade dos produtos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preços, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, outra diversa daquela.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Compete à DETENTORA DA ATA:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência e do Edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa DETENTORA DA ATA em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- d) A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto da ata de registro de preços, sem prévia anuência do Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, o qual deverá documentar todas as ocorrências;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo de Referência, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



8. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados por um representante/preposto do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir junto à DETENTORA DA ATA as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços/dos fornecimentos.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato manter criterioso registro dos acontecimentos.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8.5. Ao MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados/fornecimentos, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a DETENTORA DA ATA substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1 **SANÇÕES:** À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

9.2 **PENALIDADES:** À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;



- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do objeto previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

9.2.1. A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.2.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.3. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto – Bahia.

9.2.4. As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto – Bahia.

9.2.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10. DOS PREÇOS

a) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **Menor Preço Por Lote**;

b) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas e fretes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis.

11.2. Os pagamentos ocorrerão por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que a Secretaria Municipal de Saúde fizer as solicitações dos produtos.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	1000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	2000
3	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	L	120
4	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	300
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	12000
6	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	2000
7	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000
8	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	14000
9	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 SISTEMA ABERTO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS GARRAFA 500ML	FRS	3000
10	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	2000
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	4300
15	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	2500



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACIDO FOLINICO 15MG	AMP	150
2	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	200
3	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	400
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	500
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	2000
6	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88 MG, IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP	52
7	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	400
8	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
9	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	400
10	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	400
11	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	20
12	ATROPINA, SULFATO DE SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	1200
13	AZITROMICINA 500MG SOL. INJ	FRA	50
14	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 600.000 UI	FR	3500
15	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 1.200.000UI	FR	6000
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	500
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	500
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	100
19	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	200
20	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6,43MG+2,63MG/ML (EQUIVALENTES A 5MG+2MG/ML)	AMP	200
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	9000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	6000
23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	3000
24	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	150
25	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	AMP	100
26	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	3000
27	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	1500
28	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	4600
29	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG I.M AMPOLA 2ML	AMP	4000
30	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200
31	CLIDAMICINA 30MG	AMP	800
32	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	1000
33	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	200
34	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	600
35	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	600
36	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	6000
37	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	9000
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	9000
39	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	UN	3300
40	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	50
41	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	9000
42	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	12500
43	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20	AMP	100



	ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)		
44	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	400
45	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	100
46	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	300
47	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	600
48	EPINEFRINA, CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2200
49	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	600
50	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	300
51	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	400
52	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	120
53	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	7200
54	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	100
55	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	600
56	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	4900
57	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	4900
58	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200
59	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1400
60	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	4500
61	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	4000
62	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	100
63	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	400
64	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	400
65	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML	FR	5
66	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	5
67	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS X 100	AMP	100
68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
70	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	100
71	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	900
72	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	3400
73	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1300
74	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	300
75	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML (TERMOLÁBIL)	AMP	100
76	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1200
77	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1200
78	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	3200
79	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5400
80	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	100
81	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200
82	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200
83	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	100
84	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	9000



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	100
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	100
3	ACICLOVIR 50MG/G 10G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1000
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
5	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE), VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	250
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	1000
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	1000
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	1000
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	500
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	1000
11	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	3000
12	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2000
13	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	500
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCGMG/DOSE - 10ML AEROSOL + BOCAL	FR	150
15	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	UND	100
16	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	UND	150
17	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	UND	100
18	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	36
19	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000
20	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1000
21	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	1000
22	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1000
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	FR	3000
24	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1860
25	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2400
26	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	500
27	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	960
28	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	150
29	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	BIS	400
30	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	500
31	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	3000
32	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	450
33	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	300
34	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	1000
35	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1200
36	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30ML	FR	600
37	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
38	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	3000
39	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BIS	3000
40	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	600
41	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	3000
42	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	1200
43	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	360



44	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	300
45	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	3000
46	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	700
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	4000
48	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	400
49	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE, / 200DOSE	FR	1000
50	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	960
51	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	360
52	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	1000
53	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	FR	200
54	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - COLÍRIO	FR	200

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25MG	COM	5000
2	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	5000
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	5000
4	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	5000
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COM	30000
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
7	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1000
8	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	30000
9	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	10000
10	CARBONATO DE LÍTIU COMPRIMIDO 300MG	COM	20000
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMP 25 MG	COM	7000
12	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2000
13	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	3000
14	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	3000
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	COM	12000
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	10000
17	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	600
18	DEXTROCETAMINA S (+) CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	50
19	DEXTROCETAMINA S (+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	50
20	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	7000
21	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3250
22	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	10000
23	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	7000
24	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	2000
25	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	20000
26	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1500
27	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	600
28	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300
29	FLUOXETINA 20MG	COM	30000
30	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	10000
31	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600
32	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	7000
33	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	10000
34	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	900
35	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1600
36	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	2000



37	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	100
38	METILFENIDATO LA 20MG	COM	3000
39	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100
40	MIRTAZAPINA 15MG	COM	500
41	MIRTAZAPINA 30MG	COM	500
42	MIRTAZAPINA 45MG	COM	1000
43	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	200
44	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1200
45	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	50
46	NORTRIPTILINA 10MG	COM	1000
47	NORTRIPTILINA 25MG	COM	15000
48	NORTRIPTILINA 50MG	COM	15000
49	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	3000
50	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	3000
51	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	500
52	PAROXETINA 10MG	COM	3000
53	PAROXETINA 15MG	COM	3000
54	PAROXETINA 20MG	COM	3000
55	PAROXETINA 30MG	COM	3000
56	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	100
57	PREGABALINA 150MG	COM	3000
58	PREGABALINA 75MG	COM	3000
59	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	12000
60	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	FRS	600
61	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	12000
62	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	24000
63	SEVOFLURANO 250ML	FRS	20
64	TOPIRAMATO 100 MG	COM	3000
65	TOPIRAMATO 25 MG	COM	3000
66	TOPIRAMATO 50 MG	COM	6000
67	TRAMADOL 50 MG	COM	3000
68	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COM	3000
69	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3600
70	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3600
71	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1200
72	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9000
73	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9000
74	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COM	4000

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	6000
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	60000
3	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	30000
4	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG CPR	COM	1000
5	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	10000
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	7000
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG	COM	7000
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	1500



9	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	30000
10	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	50000
11	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	10000
12	ATENÓLOL 100 MG	COM	7000
13	ATENÓLOL 25 MG	COM	15000
14	ATENÓLOL 50 MG	COM	20000
15	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	15000
16	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	1000
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	7000
18	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	20000
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	30000
20	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	10000
21	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	10000
22	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	10000
23	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	10000
24	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 500 MG	CAP	30000
25	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	5000
26	CETÓPROFENO 100MG	COM	5000
27	CETÓPROFENO 200MG	COM	5000
28	CETÓPROFENO 50MG	CAP	5000
29	CINARIZINA, 25MG	COM	3000
30	CINARIZINA, 75MG	COM	3000
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	15000
32	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	3000
33	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG CAPSULA.	COM	4000
34	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	9000
35	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	8000
36	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	10000
37	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	7000
38	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	3000
39	DIPIRONA 500MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	40000
40	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	30000
41	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COM	60000
42	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COM	30000
43	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	7000
44	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	7000
45	ESTRADIOL 1MG CPR	COM	2000
46	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
47	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	CAP	7000
48	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	1500
49	FORMOTEROL, FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CAP	400
50	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CAP	400

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	30000
2	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	60000



3	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	60000
4	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
5	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
6	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	6000
7	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1000
8	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	40000
9	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COM	3000
10	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	3000
11	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	3360
12	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	2360
13	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	CAP	7000
14	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	1200
15	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COM	80000
16	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA.	COM	7000
17	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	7000
18	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	7000
19	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COM	7000
20	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG	COM	30000
21	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO.	COM	7000
22	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	7000
23	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	7000
24	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	7000
25	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	10000
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	20000
27	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	7000
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COM	60000
29	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG	COM	20000
30	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	15000
31	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000
32	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	10000
33	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10000
34	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10000
35	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	20000
36	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	10000
37	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	1500
38	NIMESULIDA 100MG	COM	1500
39	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAP	1500
40	NORETISTERONA 0,35MG	COM	12000
41	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	60000
42	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	3000
43	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	3000
44	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	6000
45	PANTOPRAZOL 20MG	COM	5000
46	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	40000
47	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	1000
48	PIRACETAM 400MG CPR	COM	2500
49	PIRACETAM 800MG CPR	COM	720
50	PIRIMETAMINA 25MG	COM	45000
51	PREDNISONA COMP 20MG	COM	20000
52	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	20000
53	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	40000
54	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COM	40000
55	RIFAMPICINA COMPRMIDO 300MG	COM	1000



56	RIVAROXABANA 15MG	COM	3000
57	RIVAROXABANA 20MG	COM	3000
58	ROSUVASTATINA 10MG	COM	3000
59	ROSUVASTATINA 20MG	COM	3000
60	SIMETICONA 40MG	COM	15000
61	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	40000
62	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	25000
63	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	3000
64	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	25000
65	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	40000
66	TIAMINA 300MG	COM	200
67	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	3000
68	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO	COM	3000
69	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO	COM	3000

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Diante da natureza do fornecimento, só poderão participar empresas que atendam aos requisitos técnicos necessários quanto à qualificação técnica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada



a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.10 Se a licitante for *a matriz*, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for *a filial*, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.1.12 As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrados no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>).

16. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes(www.receita.fazenda.gov.br).

16.1. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);
- h) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);
- i) Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

17. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

17.2 **Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de Título**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



17.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

17.2.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

17.2.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

17.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

18. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



- b)** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** **Alvará de Licença de Funcionamento** compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.
- d)** **Alvará da Vigilância Sanitária**, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.
- e)** **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).
- f)** **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes, acompanhado da Publicação no DOU.
- g)** **Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia**, juntamente com a **comprovação do Responsável Técnico** pela empresa.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 19.1 Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21) – **(ANEXO II)**;
- 19.2 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **(ANEXO III)**;
- 19.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **(ANEXO V)**;
- 19.4 Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal – **(ANEXO VIII)**.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não é permitida a subcontratação do objeto sem anuência da Administração Municipal.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os fornecimentos objeto desta licitação serão sob o Regime de Execução Parcelada.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO FORNECIMENTO

- 22.1. A aceitabilidade da prestação dos serviços de fornecimento estará condicionada à sua perfeita execução, de acordo com as exigências e especificações contidas no Edital e neste Termo.
- 22.2. Qualquer divergência/incoerência que venha a trazer danos e/ou prejuízos durante a execução dos serviços/fornecimentos, o servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento terá autonomia para recusá-lo e, junto à Secretaria Municipal de Saúde, advertir/notificar a DETENTORA DA ATA para imediata correção.



22.3. A empresa será responsável pela imediata correção/adequação dos serviços/fornecimentos não aceitos.

22.4. Os serviços/fornecimentos objeto desta licitação somente serão aceitos se cumprirem a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

23. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a necessidade da contratação por meio do novo marco legal para licitações e contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o que disponibiliza o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21;

A Prefeitura Municipal de Barro Alto justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital de licitação e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao “esconder” os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. *Licitações e Contratos das Estatais*. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. *Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.).

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”**, ou seja, a empresa estatal não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela empresa estatal não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).



Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofereçam preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Este procedimento tende a diminuir o risco da contratação, haja vista que **não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um **percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética** em planilha de custos unitários), **sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias**.

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais, ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **dificulta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de *Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.).

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian et al. *Empresas estatais: governança, compliance, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016*: 230 questões relevantes. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.).

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

*[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. **Compliance nas Contratações Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.).*



O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio podem conseguir negociar a redução do preço, mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, disponibilizando somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária e Quantitativos.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Com a efetivação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município ficará apto a realizar a Aquisição Futura e Eventual de Medicamentos para atender as demandas do Município de Barro Alto/BA.

25. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

25.1 O licitante entregará/executará os serviços/fornecimentos nos locais indicados no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 07/25



ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

___de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

___de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$: XXXXXXXXXXXX.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessária, conforme exigências editalícias.

Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,__de____de____.

Assinatura e Identificação do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2025 SRP – PMBA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001PE/2025 SRP – PMBA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2025 SRP – PMBA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2025 SRP – PMBA na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ANEXO - VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001PE/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, sediado na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do Certame que deu origem a esta ata de registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório *do Pregão Eletrônico nº xxx/2025* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	-	-	-	-	-	-
TOTAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da presente Ata perfaz-se no montante de R\$ **xxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), conforme Proposta da Fornecedora.

3.1.1 Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Barro Alto – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando



alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente instrumento serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- f) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Declarar informações falsas;
- j) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto – Bahia.



As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025
PREGÃO N.º 001/2025
PROCESSO (PRC) N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, sediado na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento de xxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição constante no Termo de Referência.

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

3.1 – A vigência deste contrato será de .././.... à .././.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários constantes nos Anexos deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (xx)						R\$ -

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Barro Alto/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Barro Alto/Bahia.

5.5 - O Município de Barro Alto/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Barro Alto/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.



6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Barro Alto/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
1.1.1.1.1.	

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Barro Alto/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
1.1.1.1.2.	

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO



9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Barro Alto/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.21 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

15.22 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.23 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.24 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.



15.25 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

10.1 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

15.26 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



15.27 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;



13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXX;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 11.462/23.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Barro Alto/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Barro Alto/Bahia, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2025

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO – IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025

DECLARAÇÃO

(Empresa)....., DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2025

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)